



CHAMADA PÚBLICA BRDE/FSA – PRODUÇÃO CINEMA: DESEMPENHO COMERCIAL DE PRODUTORAS 2024 - 2ª EDIÇÃO

ANÁLISE DE RECURSO E REGULARIDADE DOS INSCRITOS

Encerrado o prazo de inscrições na CHAMADA PÚBLICA BRDE/FSA – CINEMA: DESEMPENHO COMERCIAL DE PRODUTORAS 2024 - 2ª Edição, em 28/02/2025, verificou-se que 86 (oitenta e seis) empresas concluíram inscrição no sistema.

Foi realizada consulta à regularidade cadastral e CNAE das empresas perante a ANCINE e verificou-se que quatro empresas estão irregulares ou sem registro concluído sendo que somente uma, INTRO LTDA, possuía obra elegível na chamada.

Logo, por estarem em desacordo com o item 2.1.1 do edital, as empresas abaixo serão inabilitadas no sistema SAD:

| NOME AGENTE | CNPJ | REGULARIDADE |
|----------------------------------|--------------------|---------------------|
| OLHAR IMAGINÁRIO LTDA | 01.605.800/0001-07 | Irregular |
| INTRO LTDA | 04.344.932/0001-02 | Irregular |
| R. N. GOMES DA COSTA | 36.529.321/0001-25 | Não possui registro |
| CARLOS ANDRÉ FERREIRA DOS SANTOS | 45.227.936/0001-98 | Não possui registro |

Quatro empresas entraram com recurso ou solicitação de transferência de pontuação por meio do sistema SAD: MORENA FILMES EIRELI - ME; RACONTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA; PARIS PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA; CONFEITARIA DE CINEMA COMUNICAÇÕES LTDA., conforme a prerrogativa disposta no item 5.2 do Edital. Procede-se a seguir à descrição e análise destes recursos. Todas as empresas que enviaram recursos estão regulares na ANCINE.

1º RECORRENTE: MORENA FILMES EIRELI - ME:

Obra objeto de recurso: A PORTA AO LADO (B2200325000000).

Alegações da recorrente: Proponente argumenta que a renda de bilheteria, indicada no SAD, para a obra em tela não está de acordo com a planilha enviada pela distribuidora e requisita retificação da mesma.

Análise: O recurso enviado não contém fundamentação para motivar a retificação da pontuação atribuída à obra, pois, de acordo com o edital, itens 3.1.2 e 3.1.3, a renda considerada no edital é aquela indicada no



SADIS, para o ano de 2023, no dia útil anterior à data de publicação da Chamada. O envio das informações ao SADIS, de forma fidedigna e tempestiva, é obrigação regulatória da distribuidora.

Com o intuito de verificar qualquer possível erro no sistema foi enviada consulta à Gerência de Tecnologia da Informação (GTI), que respondeu confirmando que os registros indicados no SADIS para a obra A porta ao Lado no ano de 2023 totalizam o valor indicado no SAD.

Conclusão: Recurso indeferido com base nos itens 3.1.2 e 3.1.3 da Chamada Pública BRDE/FSA – CINEMA: DESEMPENHO COMERCIAL DE PRODUTORAS 2024 - 2º edição.

2º RECORRENTE: RACONTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA:

Obras objeto de recurso: NADA É POR ACASO (B2000127500000) e POLÍCIA FEDERAL: A LEI É PARA TODOS (CPB: B1700338000000).

Alegações da recorrente:

NADA É POR ACASO (B2000127500000) - Proponente argumenta que a renda de bilheteria, indicada no SAD, não está de acordo com os dados do OCA e requisita retificação da mesma.

POLÍCIA FEDERAL: A LEI É PARA TODOS (CPB: B1700338000000) - solicita a inclusão na lista de obras elegíveis da chamada.

Análise:

NADA É POR ACASO (B2000127500000) - O recurso enviado não contém fundamentação para motivar a retificação da pontuação atribuída às obras, pois, de acordo com o edital, itens 3.1.2 e 3.1.3, a renda considerada no edital é aquela indicada no SADIS, para o ano de 2023, no dia útil anterior à data de publicação da Chamada. O envio das informações ao SADIS, de forma fidedigna e tempestiva, é obrigação regulatória da distribuidora.

Com o intuito de verificar qualquer possível erro no sistema foi enviada consulta à Gerência de Tecnologia da Informação (GTI), que respondeu confirmando que os registros indicados no SADIS para a obra Nada é por acaso totalizam o valor indicado no SAD.

POLÍCIA FEDERAL: A LEI É PARA TODOS (CPB: B1700338000000) - O CRT da obra expirou em 10/07/2022 e, portanto, não cumpre a exigência item 3.1.1.c que determina que a obra deve ter CRT válido para salas de exibição em 2023.

Conclusão: Recursos indeferidos com base nos itens 3.1.2, 3.1.3 e 3.1.1c da Chamada Pública BRDE/FSA – CINEMA: DESEMPENHO COMERCIAL DE PRODUTORAS 2024 - 2º edição.

3º RECORRENTE: PARIS PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA:

Obra objeto de recurso: DETETIVES DO PRÉDIO AZUL 3 - UMA AVENTURA NO FIM DO MUNDO B2100018500000.

Alegações da recorrente: Solicita transferência de pontuação da obra para o CNPJ da matriz.



Análise: A obra tem como requerente no CPB a filial da empresa inscrita na Chamada: Paris Produções Cinematográficas Ltda., nº CNPJ 12.580.503/0002-43. No entanto, por não ter registro próprio na ANCINE, e constando no registro da empresa matriz, a filial não poderia participar da Chamada e a pontuação não seria considerada. A obra consta do Relatório de obras elegíveis, atendendo, portanto, aos requisitos exigidos para participar da Chamada, conforme item 3.1.1 do edital.

Conclusão: Recurso deferido, uma vez que as empresas filiais não têm registro próprio na ANCINE e que se trata de mesma situação da chamada anterior, cuja solicitação foi atendida.

4º RECORRENTE: CONFEITARIA DE CINEMA COMUNICAÇÕES LTDA:

Obra objeto de recurso: SEGUNDO TEMPO (B1900417800000)

Alegações da recorrente: Solicita transferência de pontuação

Análise: Enviou contrato de codistribuição e o termo de anuência para a obra.

Conclusão: Recurso deferido com base no item 5.2.4 da Chamada Pública BRDE/FSA – CINEMA: DESEMPENHO COMERCIAL DE PRODUTORAS 2024 - 2ª edição.

Rio de Janeiro, 07 de Março de 2025.

**BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA -
ANCINE**